

ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025

LUIS CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB n.º 109.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.898.557-67, residente e domiciliado à rua Antonio Rego, n.º 22, casa, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.021-262, vem apresentar, nos termos do 15.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21, seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, face à dúvidas interpretativas das regras existentes no ato convocatório, mediante as laudas que se seguem.

O prazo final para apresentação de pedido de esclarecimentos é de 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão prevista para ocorrer dia 24.02.2025 (segunda-feira), sendo, apresentada nesta data, dia 18.02.2025 (terça-feira), motivo pela qual a presente peça é **tempestiva**.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital faz referência à habilitação, contudo, o subitem 12.1 do Termo de Referência não indica de forma precisa os documentos de habilitação jurídica, tampouco especifica a documentação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Além disso, é omissa quanto à comprovação de qualificação econômico-financeira que as empresas licitantes deverão apresentar, motivo pela qual faz-se necessários esclarecimentos acerca das lacunas existentes.

2. DO QUANTITATIVO MÍNIMO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ainda sobre o subitem 12.1 do Termo de Referência. A comprovação de qualificação técnica mediante fornecimento de atestados de capacidade técnica, **poderá ser feita observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item, na forma do §2º do artigo 67, da Lei n.º 14.133/21, ou seja, para o item 01 - 15 (quinze) veículos tipo SUV e para o item 02 - 01 (um) veículo hatch ?**

3. DA AUSÊNCIA DO ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O subitem 11.2 do Termo de Referência aduz que os custos e quantitativos encontram-se relacionados no Anexo 01 do termo. Todavia, não existe o citado Anexo, inviabilizando o conhecimento das informações relativas ao valor estimado para cada item de veículo por parte dos licitantes, o que por certo impede a correta elaboração das propostas.

Este ponto deverá ser sanado com a revisão e correção do Termo, com a inclusão do Anexo I e informações individualizadas de valores estimados para cada um dos itens de veículos.

4. DA AUSÊNCIA DE MODELO PARA EFEITO DE ADESIVAMENTE DOS VEÍCULOS

O subitem 5.7 do Termo de Referência prevê que os veículos deverão ser adesivados. No entanto, não consta o modelo a ser seguido pelas empresas licitantes, o que deverá ser revisto para que estas tenham prévio conhecimento e contemplem o custo dos serviços de confecção do adesivo e adesivagem.

5. DO SILÊNCIO SOBRE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Tanto o edital quanto o Termo de Referência são omissos quanto à responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito, razão pela qual torna-se indispensável a prestação de esclarecimentos acerca da lacuna em questão.

6. DO PEDÁGIO E DA NÃO PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE TAG

Da mesma forma que o item anterior, edital quanto o Termo de Referência não tratam sobre a responsabilidade pelo pagamento de pedágio, o que poderá ser feito através da instalação de TAG's nos veículos locados. As empresas deverão considerar em suas propostas de preços o custo com aquisição e instalação de TAG's? A quem compete o pagamento das despesas com pedágio ou estacionamento que aceitem TAG's?

7. DO PREPOSTO

Edital e Termo de Referência não dispõe sobre fornecimento de preposto pelas empresas. As participantes deverão contemplar esse custo nas propostas de preços?

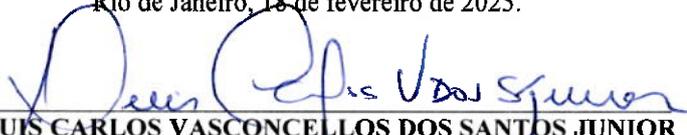
8. OUTROS ACESSÓRIOS

Além dos itens relacionados para cada veículo no subitem 3.1 do Termo de Referência, existem outros, como por exemplo, rádio comunicador, equipamentos de rastreamento, sirene, giroflex e etc?

Solicitamos, por fineza, o envio dos esclarecimentos para o e-mail sollec1974@gmail.com.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.


LUIS CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR
CPF/MF sob o n.º 047.898.557-67